

Contra de Juan Antón de Libello
Crime de injuria a los Integros
como Autor Victoriano Correa
da Silva e Rio Joaze Luiz Rodrigues
que suplico se o seguinte
Tribunal de oitenta e vinte e quatro Ju-
izes Ordinarios - Constança Barbosa
Victoriano Correa da Silva e Auc-
tor - Joaze Luiz Rodrigues Res-
sello Crime de injuria a los - Anno
do Nascimento do Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e setecentos
e vinte e tres aos dez e cinco dias do
mez de Junho do mesmo anno
nesta Villa de San Paulo do Prin-
cipal da audiencia publica gozando
Coadj de sua residencia do feito por-
to e a seus Procuradores estava
Jovendo o Juiz Ordinarios e Au-
tor Promisso Joaze de Castro e
na mesma pullo Autor Victor-
iano Correa da Silva foi ditto que
para esta audiencia venha
citado o Rio Joaze Luiz Rodrigues
para fallar a hum libello si
vise Crime de injuria a los
por Artigos apresentados a mi-
nistria e requeria gozando
o ditto Rio a regressado e com
comparecendo a sua revelia
se ouve e meo por citados a
quem por proposta eurtuada
em Juiz, e gozando e lhe assignasse
hum audiencia para vir of-
fender os mesmos Artigos ou
vid pullo ditto Juiz e meo reguiri-
mento mandou assignar al

no meu mto do publico Porteiro da
Analiencia a cuo pregam como
pareando este desin que com todo
o deido requito pedia vista do Libello
para contrariello, seja vista man-
dou o dito Juiz se lhe desse dequite
de offerecendo os Artigos do Libello
para constar fizesse este termo
ao qual juntou a Peticao da ac-
sam que se segue. Eu Belis-
ario Antonio Ramos Pon-
tes, e escriv. Dos Victoriasmo
Correia da Silva deste termo
que elle quer fazer citar a Jose
Luis Rodriguez para na pri-
meira audiencia do te Juiz
vir fallar a hum Libello civil
e Crime de injuria atros com ou-
tros articulados mto exprova-
o Supplicante sua extencao
fazendo outro sim logo citado pra-
ra todos os mais termos e acitos
judiciais the final Systema de
sua exprova. Cede a Nova
Linharia se se va mandando se
este independentemente de mandado
por morar o Supplicado dentro
desta Villa fido com guarda de re-
volta = Encubera = Morte = Fote = ue
Castro = Corte fido que em sum-
primento da Peticao e sua
despacho retro citou esta Villa
a Jose Luis Rodriguez em su-
a propria pessoa por todo o con-
teudo da peticao retro em fe-
do que prasio a presen- Villa
de Thom Joann do Principe

Sup.
Carta

do principio vinte de Junho
de mil e oitocentos e vinte e tres
Antonio Rodrigues Apud
De Audiencia offeccionamento Pequeno.
ao Libello, aos dias vinte e sete
de Junho de mil e oitocentos e
vinte e quatro annos nesta
Villa de San Juan do Prin-
cipio em carat, digo em audi-
encia publica qd nas casas
de Sua residencia ao feto par-
to ea eua Procuradores estava
fazendo o Juiz Ordinario o
Officio Promisor Jose de Car-
to, era meo da gulla Autor Vie-
triano Doris da Silva foi dito
que apresentava o Libello Lib-
e Crime de injuria atroz que
havia ficado de apnes estar nesta
Audiencia contra o Res Jose
Luiz Rodriguez, e qd a qd
se ouve o s. meo por apre-
sentado recubido, e qd o segui-
sem os termos da causa, qd
do gulla ditto Juiz e en requirir
muito informado do termo
dos Autos, e qd os mesmos ar-
tigos por offeccionado, e recubidos
e meo ou se deve vista ao
Res para contrariar o meo
e logo de feto o Juramento de
Caratos e de feto o Autor sob-
carpo do qd lib. meo e qd
q d beo, e de feto de feto
jurave se intentava qd meo
te a qd qd e de feto
contra o Res e de feto

Libello

por elle o dito juramento de
fazer do melhon dularoa que
tentavao apresentar accao ome
dello nem analia alguma
mais e em por julgar tenha pa-
ra isso o am, e de isto para
convitar faco este termo e ngua
acquirido do dito Juiz, Auctor
Eu Polixenio Antonio Pa-
mos Parbas, escrivy = Por
accum de Libello Civel, e crime
de injuria ateo, on qua em domi-
to malher lugar tenha Dia co-
mo Auctor victoriano Onre
ia de Silva contra Joze Luiz
Rodrigues do estado. Sendo
mexario Prara que he mo-
hibido pelas leis do nosso Reino
e injuriar e a qualqur pes-
soa seja da qualidade que
for e qualqur, que o contrario
matian fia incuro em to-
das as penas que em vime-
Nante resquite foram impo-
tas pelas mesmas leis = Pr-
vara que no dia quinze do
Brante mes de Junho do pre-
sente anno pelas nove horas
do dia foi o Auctor publican-
mente injuriado publico com
palavras torpes e leuna e in-
decuente as vus Carater = Pr-
va que publicamente prome-
tu o Pro matianco Auctor go-
tando em altas vozes queo heia
partir de meio a meio com heu
ma foue, como diram testem

do barão de São Paulo - Provára que o Pão
 se tem inimigo no Autor que ophi
 denunciar perante o Conselho
 Juiz Ordinário desta que vassal
 tendo sobre o Pão que o mesmo
 Pão se havia entregado sendo o
 Autor por ladrão - Provára que
 o Pão se tem porco temendo ao
 Justicoa que publicamente arman
 com as devições do terrão do Au
 tor que o Pão havia fuzido o
 por ordem da Câmara desta Villa
 Provára que o Pão se tem insti
 gado e corroteo para meias pe
 cas na outra Villa com quem
 se ora tem intrigado com a mee
 ra com alguns para da Villa
 Provára que o Pão se tem porco
 na Consciencia que encenar
 vicio tempiado anae emido
 sio a ziznae e implantao a he
 se - Provára que o Autor ha ho
 nam de recta consciencia e in
 capace de alhegar o que se trata de
 seja ea outra como que tem o ex
 vido de Officiaes de Justica desta
 Villa e nem como de defendon
 e com nota alguma a the gne
 sente - Provára que o Pão se tem
 noo, e noo de direito deve o Pão
 ser com dem nado quando
 pallas São ingros tao a he m
 homem de tao Condiçimentos
 e de mais a mais pagar das me
 tes mil n. para as despesas da
 Concelho por ser de tudo fante
 publica - Pede rubricamento

Rebimendo e conhecimento
de Justia. 16.º Pro todos necessa-
rios, e Pastas. Como parte Victo-
rianno Correia da Silva. De
Audiençia annexa com da si-
tação do diante jurta. e for
quinto de Junho de mil oito
centos e vinte e quatro annos
santa Villa de São João do
Principe em audiençia pu-
blica que nas casas de sua res-
idencia aos fto partes e os
Procuradores estava facendo
o Juiz Ordinario Jacinto José
de Castro esse me maior João
quim José Britancourt. Pro-
curador do Autor Victorian-
no Correia da Silva foi dito
que para esta audiençia viria
citado o Reo José Luiz Rodri-
gues para vir seguir a causa
de Libello civil e crime que
contra este mor e o dito seu Con-
tente aquab se achava pa-
rada a mais de seis meses
ereguna, que sendo aprego-
ado e nam comparecendo
seguisse o ter mor da causa
e que o arido pelo ditto Juiz mon-
dou appregar ao ditto Reo
o que foi satisfeito pelo Por-
tein da Audiençia que o apre-
gou, e da sua fe de rem com-
paruer, sem quem por elle
se o po derer terco e pelo que
a sua revellia, mandou o di-
to Juiz, se seguir os termos

mento
nueva-
te Vito-
la De
da si-
ta = e los
b oite
tamos
um do
ia pur
qua res
t, ascos
acando
into fode
por fode
ot Pre
itorcin =
bi dte
ia vinda
Rodri-
a causa
e que
ou One
asa pa
mexis
aprego-
undo
a caara
Fair man-
to Res
to Por
o apne
und com
orelle
lo que
osa odi-
o termino

os termos da causa e para conse-
tar faze este termo os qual jun-
ta a fe de Chancade Procurac
com bastante, qe a ao diante
se segun. Com Petitorio An-
thio Ramos Barbosa e coadju-
tor Victoriano Correa da Silva
na qm na causa de Libello
vel, e crime de injuria a tres
que por este flixo nome Contra
Jose Luis Rodriguez e acia
ameaça parrida a maior de tres
para namo por qm qm fa-
servatar para vir corraes ter-
mos da mesma causa a os pun-
na de revella por isso pede
a Vossa entenda qe se verendo
mandar qe de este ao flixo
cada para o flixo indigen-
dente de o mandado por ser o
dito morador dentro da Villa
de Puebla Mexico. Cito e me-
se de Junho de mil e oitenta
e sete e quatro - Ramos -
Colleio que em cummuni-
to de flixo peticion que me
foi apresentada a este a Jose
Luis Rodriguez por tudo conti-
udo da mesma peticion, que
surio lo, e flixo ciente em fe-
do qe a parrida aprie ante Villa
de San flixo de Primas
ano de Junho de mil e oitenta
e sete e quatro - Antonio
Rodriguez Morada Almeida
Traslado da Procuracion
Bastante de Victoriano

Don

Desp.

Carta

Procuracao

de Victoriano Correia da Sil-
va, e sua Mulher = Procura-
cam Bastante de Victoriano
Correia da Silva = Saib em
quanto este publico Instru-
mento de Procuracão Bas-
tante viram que vendem an-
te do Nascimento do Novo Se-
nhor Jesus Christo de mil e
oitocentos e vinte e dois aos deza-
nois dias do mez de Agosto
do mesmo anno nesta Villa
de San Joam do Principe
em meu Cartorio comparece
em presente Victoriano Cor-
reia da Silva, e sua Mulher
Maria Potenciana de Jesus
ambos moradores desta Villa
e creon fucidos de mim Tabel-
liam gualloz proprios de qua
fao memento de qua dou-
fe, e logo por elles Otorquantes
na foi dito em presenca das
testemunhas abaixo assigna-
das que na mesma forma
que em dito lugar foyes
faziem nomia e com-
tituam por e os certos com-
tudo bastantes Procuradores
nesta Villa Luiz Bernardes
Cardoso a Feliciano
Antonio de Almeida e na
Corte do Rio de Janeiro ao
Doutor Joaquin Gaspar
de Almeida e Pedro Anto-
nio - os quaes todos juntos
e a cada hum de percy

[illegible]

[illegible]

Antonio Ramos Barbosa com
os testamentos que presentes
foram nos officios de meu
Juiz Ramos Barbosa Subal-
tado que se escreveu e assignou em
publico e oral, e em testemunho
do qual se estava o signatario
Juiz Ramos Barbosa
Victoriano Corcia da Silva
alago da Oborgante Francis-
ca Potenciana da Silva Pre-
sario Antonio Ramos Bar-
bosa - Joaquim Jose Pereira
Joaquim Jose Brito
Era o que se continha no ad-
ta Procurador da parte de
osse sem effusamente extrahir
aquele presente traslado dos
testamentos entre par-
tes de humadissimo Victor
Victoriano Corcia da Silva e do
tra como Rep. citado Jose Luis
Rodrigues, o qual se emenda
bom e em testemunho
causa que durava e durava
do do mesmo e tudo no con-
ponto com os quaes esta li-
ra e confere e subscree e assign-
ou em publico e oral
Mito de Luis Ramos da Silva
quidao fronte de agosto de
pelo auto e ante e ante e ante
to e ante e ante e ante
Mito de Luis Ramos da Silva
quidao fronte de agosto de
pelo auto e ante e ante e ante
to e ante e ante e ante
Mito de Luis Ramos da Silva
quidao fronte de agosto de
pelo auto e ante e ante e ante
to e ante e ante e ante

Subal-
tado

Substitu-
cimentos.

Sub

o Juiz de Officio - Pelizario
Antonio Ramos Barbal -
e mais mais se continha com o
dito traslado de onde bem efi-
cientemente foi extrahido porren-
te e porrenite traslado com o
seu Substitueimento. Seguin-
te - Substitueo todos os prode-
res que se vao concedidos
nesta Procuracao Prostante
na pessoa do Senhor Pelizario
Joze Pelizario, ficando me
os meus em sua inteira vi-
gore e forza, Villa de San Jo-
an do Principe binta de Ago-
sto de mil e oitocentos e vinte e
quatro. Felizissimo Antonio
de Alcaide - Numero vinte
e seis naquella e vinte e
seis de Villa de Jorge - Barbal -
e mais mais se continha, e
sem delarava mais coisa
alguma dita Procuracao
bastante de onde bem e fi-
cientemente foi extrahido porren-
te traslado verbem ad ver-
bum, e mais com emenda, bor-
ram ou substitueo, e sem
dada qua d'vida a sua sta-
vendo a assignatura. Feito
me reporto com os que se es-
ta hy, corrigi, conferi, e sub-
corrigi e assignei em publico
e foy nesta Villa de San
Joan do Principe aos vinte
e quatro de Setembro de
de mil e oitocentos e vinte e

chirario
arbad =
la como
em efi-
mexens
com o
t. Seguin-
o e pode-
edidos
Postate
Isagum
candome
tuo si-
lam Jo-
de Agoa
vinte e
Antonio
o vinte
vinte e
Barbas-
tinha, e
ia couca
vencam
e fecho
proxim
ad ver-
anda, bon-
e sam
lha, de
fuitos
raes es-
ouba-
mulho
de Sam
o vinte
do de
vinte e

Conte e quatro. Eu Pelixa-
rio Antonio Ramos Barbosa
e sobrevix, e assignei - Pel-
xario Antonio Ramos Barbosa -
Nuncaro cento e trinta e hum -
Pague vinte e vinte reais de Lello -
Borgu - Barbosa - De vistas
Atorquator e de Setembro de
mil oito centos e vinte e quatro
anos nesta Villa de San Jo-
am do Príncipe em meu Car-
ptario falo estes Autos com
vista do Pae Jose Luiz Ro-
drigues, e para a consistar falo
este termo. Eu Pelixario
Antonio Ramos Barbosa
e escrevi - Contrariando o Li-
bello que deu o Pae Jose Luiz
Rodrigues por elle e na con-
thor forma de directo contra
o Autor Victoriano Borcia
da Silva, e contrariando Por-
rara que elle Pae Jose Luiz
Rodrigues nunca tem feito
ao Autor Victoriano Borcia
da Silva a mais bra injuria
nem quanto em ou rano em
que tem, ou Randa que tem
havido entre hum e outro
saguo o mes mo Autor tem
dado causa pelo seu genio,
e Caratter inquieto e torba-
kente, porque - Errara que
as raa em, e qual a me de qua
o mes mo Autor se da in-
juriado ou alguma tem ha-
rido de parte a parte rano

Vista

Contrariando

nam, foras, q[uod] foras de p[ro]p[ri]o
est. P[ro]p[ri]o com o b[e]lo, ou animo
de injuriar. Auctor do p[ro]p[ri]o
caberam p[ro]p[ri]o causa da vio len-
cia e expurgac[i]o[n]es, que o Auct-
or quer fazer ao P[ro]p[ri]o de parte
de cui terra q[uod] est o t[er]reno
p[ro]p[ri]o aforamento q[uod] he f[or]a
a Camara da Villa de San-
Joan do Principe, p[ro]p[ri]o que
Procurador q[uod] est o t[er]reno assig-
nados limites tanto no t[er]reno
do Auctor, ou t[er]reno do P[ro]p[ri]o
como no do Auctor que tam-
ben se acha a este t[er]reno
de aforamento hum quintal
de terras para cada hum dos
dizos fazer sua moradia e habi-
taçao como competentes
fundos, e larguezas, o Auctor
de sua arbitrio e com reconhe-
cida sig[n]atura seg[un]do a p[ro]p[ri]a
p[ro]p[ri]a forca dos termos que o
P[ro]p[ri]o havia dado a sua Casa
p[ro]p[ri]o e estacas e balizas no
t[er]reno d[el]le, e foi entao q[uod]
no dia quinze de maio de Ju-
nho d[el]le p[re]sentando o P[ro]p[ri]o
q[uod] o Auctor ou em p[re]cedia
publicamente, e na sua me-
ma p[re]sencia p[re]tendo dis-
focar se em continente e in-
pedir signatante usurpaco[n]es
e p[ro]p[ri]as ocazio[n]es he q[uod] hou-
ve aquella continua de pala-
bras, e d[el]to conque o mesmo
Auctor se dir injuriado, p[ro]

insano modo da parte do Reo
 num terrouro catro fin o e
 riam suffira a force que o
 Author lhe fazia mais: De
 vosa que elle Reo nunca tem
 sido inimigo do Author pro
 gre a denuncia que este a
 tualha, qdo Reo fora fazer
 contra elle jurante o Juiz Or
 dinario por elle ter roubado
 hum Escravo, mas foi reman
 para sua Cantella para
 prevenir qualquer procedi
 mento criminal, que poderia
 haver contra elle Reo, por
 que tendo acontuido o terrou
 te aprehendido hum Escravo
 fugido, de quem se ignorava
 qual era o Senhor, e conde
 zindo-o o Reo para a Cadellia
 o Author mostrando-se com
 elle the propoz, que se guarda
 na sua Casa segua quan
 do the apparecer o Senhor en
 tom o entregaria, accia am
 indo o Reo, veio depois a saber
 que o Author o havia desmear
 mado, por esta causa
 assindo foi denunciado ao
 Juiz Ordinario para sua
 de carga para o carcere Ju
 iz pro dezer como the parave
 so e fosse Jas tua, por a denuncia
 ca por odio ou inimizade que
 tinha ao Author. Provara
 que o Reo respeitava as Justicias
 e amigava com os seus men

mandados e ordens a que
se cumpre obediente, e que elle
arranhou as estacas, e oviscos
que o Auctor daia, posto de
seu ar betrio no terreno da
Rio com cujo desforço fez o que
as leis lhe permittem, e que a
muito Provava que elle falso
o que o mesmo Auctor arti-
cula contra elle. Que elle e
infrigente nesto, e dar
se mais com todos os habi-
tantes desta Villa, pois que a
excepção do Auctor, com
maior pessoa alguma tem
tido de chorar, e estes ta-
sido mais adas, pulta mesmo,
Auctor ignora que elle que rer
usurpar violentamente o
que he seu e que por terra legi-
timamente, onca me nob.
Provava que o Rio cumpre,
e tanto o tempo tem respei-
tado a propriedade de seus
vizinhos e nunca, e que a
arranhou as estacas como
que estes, resguardam as
suas propriedades, nem
elle tem feito de proposito
e caso nenhumo algum da-
no, ou prejuizo com os seus
vizinhos, e de mais estes a-
hi tem entrado alguma
vez tem sido sempre elle
o caiba, sem que entree
nha culpa ou acinte do Rio.
Provava, que nestes termos

o aque
e que elle
e ovisas
costo de
eno dalle
ex fer oia
e quele
de fates
de arti
de vici
e, edar
os habi
rio quia
or com
na tem
tas de tem
ta mes mo
e qua ren
mente o
ena legi
me nob.
e sempre
em repre
de ocio
e quia de
de corre
com ois
de, sim
aprosito
e em da
em os ois
e este a
e guerra
e que elle
e a tri e
e de Rio
e termos

termos e nos melhor de dis
poito de vici. Pro oia o Rio
e ser absorvido de toda a
gannas crims e seveis e
chidas, e de Author no seu
Debito e emendado este
nos Custas - De fannaga
shia, e Custas, Pro seupis
minto de Justia com todas
as Chancelas - Jose Luis
Prohigues Thoma Cruz e
Ant. Olaye de Outubro de
mib ois centos e vinte e qua
tro nesta Villa de Sam Joam
do Prinsipu em meu Carre
torio por Jose Luis Prohigues
na forma oidos estes Autos
com contrariada de vicio, e
para constar furo este ter
mo - Eu Vitoriano Ant.
rio Ramos Barbas o co
orig - Aos quatorze de Du
debro de mib ois centos e
vinte e quatro annos nesta
Villa de Sam Joam do Prins
ipu em meu carptorio furo
estes Autos com vista do Pro
curador de Auto Joaquin
Jose Vitoriano e para constar
furo este termo. Eu Vi
toriano Antonio Ramos Bar
bas o orig - no de vito de
Pereiro de mib ois centos
e vinte e cinco annos nesta
Villa de Sam Joam do Prins
ipu em meu Carptorio furo
estes Autos a Absoluta

Datta

Vista

Ajuntada

Advocacia por copia que
se diuulga e segue para
com se faiz este termo. Eu
Procurador Antonio Ramos
Barbas e correij = trasladado
da Carta avultada passada
a favor e requerimento de Jose
Luiz Rodrigues, digo advoca-
toria que abaisce e segue
Rio de Janeiro Conhecendo
Cibella Costa - Carta Advoca-
toria passada a favor e requere-
mento de Jose Luiz Ro-
drigues para por ella servir
Chao Victoriano Jose deri-
gida as Justicas da Villa de
João Paulo do Principe - Da
Deo nella graça de Deo
e unanidade a lamar com
dos Povos Imperador Con-
stitucional e Defensor jurado
do Imperio de Brazil
N.º São sabedores os me-
ros Ministros, Doutores, De-
sembargadores, Corregedores,
Cavalleiros, Provedores, Con-
servadores, Juizes, Inten-
dentes, Juizes Intendentes,
Costadores, Juizes e Partes,
Lares da Corte de Guerra e
Juizes de Paz com attada
no Livro e Crime, de Ofi-
cios, Ordinações, e mais Ofi-
cios de Justica, e pessoas d'ella
deste Imperio e Senhorio
de Brazil e suas Organi-
zações, a que se aguem, e no

ia que
encara
mo. Eu
Barnos
Brasilado
passada
to de Jose
ligo avoca
segue
dicando
a Avoca
e regue
luz Pro
lla corcio
se deri-
Villa de
pire Don
de Devo
an acamp
ador (Cen
no jurre)
Brasil
dos os me-
tores, De-
regidores,
suo, Cons
doras, Joo
intendente,
e Partida,
Guerra
m atada
de Orfa
mais Offe
cioso de lla
interior
e Brigada
e anota

em que um e quem e a cada
hum dos quaes esta minha ed
vocatoria viram e lla for ap
presentada ao v. d. e. e conhe-
cimento d'ella, e com ella da
minha parte se v. d. e. e me
querer e allegar por qualquer
via modo, forma, maneira
razao, ou documento que
seja e em direito melhor nome
chegar haja forza de rigor tanta
em Juiz e fora d'elle e cota
Para saber do dos em geral e
da cada hum de vs em parti-
cular com vossas jurisdiccoes
e distritos em como nesta Cida-
de de Sam. Sebastian do Rio
de Janeiro por parte do Suppli-
cante Jose Luiz Rodriguez
foa feito ea apresentado ao mun-
Dexemburgador Joo da Cruz
Ferreira Corregedor do Crim.
da Corte a Plecom do theor
yforma seguinte: - E lla me-
simo Theor Dexemburgador
Corregedor do Crim. da Corte
Dio Joo Luiz Rodriguez do
termo da Villa de Sam Jo-
ao do Principe desta Corte
que elle ali tras tres pleitos
com Vitoriano Joo e como
alli nam ha letrados, mes-
mo os Juizes nao tem Accu-
saoes letrados, alen de nam
saber o Supplicante ler
nem escrever, e em mto
lha vinda aduavis tra Joo.

Justiça as daquelle Villa, e
tendo ido endieizo, rascam por-
que quer o Supplicante avo-
car aquelles fidejões para este
Juizo de Jorô, e Mina, pelas
razões expostas, e singu-
lar a restituição de que lio
emigravel. Pede a Vossa Se-
nhoria se sirva mandar se
lhe passe precatória avo-
ria para o que se dirigida
as Justiças da ditta Villa. E
reaverá Merid. Pede Pe-
catória deo em quatro de
Fevereiro de mil oitocentos
e vinte e cinco. Pede, Nada
mais se continue, assim
profundo na. Mergem da
Petição no alto da qual
se via a distribuição do
theor, e forma seguinte. Des-
tribuida a Baptista em qua-
tro de Fevereiro de Mil oitocen-
tos e vinte e cinco. Gomes-
Segundo o que continha em
a ditta distribuição, e des-
quato por observância do
qual se deo, e passou o Sup-
plicante Jozé Luiz Pê-
drigues apresente Carta
Petitória Geral pullo theor
da qual remedia a vossa
Mens. mo. Ministros de
Justiças a principio desta
delarados. Conhecimento
desta tocan, e pertence que
se deo - vos esta apresenta

Villa, e
 euron por
 ante avo =
 ora este
 lina, gulas
 e singulo
 que tiro
 Nova Se
 adad, ea
 avo eato =
 rigida
 Villa - E
 avo e Pre
 a tro de
 e curlos
 e), Nada
 e. assim
 gem da
 gera e
 am do
 ante = Des
 ta em goa
 eil octo
 e = Gomeo =
 ebra dm
 e deo =
 cia do
 ead oc Tu
 tin. Po?
 e Carta
 Mo theot
 e vosa e
 eio tos de
 que desta
 eimento
 ead que
 epreventa

quero inclusa, em presen-
ça do assignado, publico de-
to meu Desembargador Or-
nador do Ciro da Corte do
de ante declarado, e assignado
por quem esta se deu, e pass-
sou, passada, e lla minha
Cancellaria da Casa da Sup-
plicacão e lla com o
Imperial The da mesma
o cumprimento, e quando assim
eda maneira, quando elle se
contem, e declara, e em seu
Cumprimento assim sua de-
da observancia depois
de lla por ter os seus com-
pantes cumpra, e manda-
reis no mesmo para o meu Ju-
iz da Comissao do Ciro
da Corte e Casa a entregar
ao Escrivão, qd esta sobre-
creio ou a quem suas se-
su fôr todos os autos, e
comados na peticao re-
ta coisado com a citacão
das partes, e a lla por par-
te do Supplicado, ou de su-
tra a lla interposta
Pessoa no presente do
cumprimento desta com
qualquer embargo, lla
nam receber os autos os
fario remetter a este Juiz
para se tornar com o
mento, o cumprimento, e
sion = Promotor Pro-
curador do Defensor por

juramento de Oramos e mon-
dici pullo Doutor João da
Cruz Ferreira Dombos-
gados da Casa da Suppli-
cacion, Corregido do arcel da
Corte Juiz de Indie e Alcaide
S. e cetera tambem por o-
bsejeto por Joao Baptista de
Almeida Escrivao
do mesmo Juiz em cujo
papel e Cartorio fue
apropria Estimar de on-
de esta se extrahio gravao da
nos mais deas do mte de
Ferreira do Arno do Nar-
cissamento de N. S. S. e cetera
Joao Christe de mte de
centos exate e cinco annos.
Pagou-se de fute de ta me-
lha Carta Parochia. Comp
nos prate da mesma Supp-
licante Joao Luiz Pro-
drigue a 3 ome e gravao
da de vno centos reis e a for-
ma do Povo Regimento
observado em todos os mte
desta Supplicacion de as-
signatura desta pagara
com reis e os J. S. e cetera
cellaria da Casa da Suppli-
cacion ofara com aquella
quantia qumal deus.
Eu Joao Baptista de
Almeida s. obsejeto = Juiz
da Cruz Ferreira = Estara
e Sello das Impunias de
mas = Joao Albano Praxe =

Tragoso, pagados de ventos
e de ventos reis. Pão ondo de
Fevereiro de mil oitocentos e
vinte e cinco = Amara = Pa-
rista = Amara = Paga
Sello de quatro folhas. Pão
do de Fevereiro de mil oitocen-
tos e vinte e cinco = Paga-
tista = cento e oitenta reis = pa-
gon oitenta reis de Sello Pão
do de Fevereiro de mil oitocen-
tos e vinte e cinco = Pa-
colina = Azevedo = Cumpre-
se Villa de São João do
Príncipe de voto de Fevereiro
de mil oitocentos e vinte
e cinco = Castro, enxada moni-
se costinha, não declara-
va coisa alguma em adita-
mante da da qual, bem
efectivamente se trahe o pre-
sente traslado, que vai
sem coisa que ovidio a fa-
ca, em se do qual este escre-
vi e assignei nesta Villa
de São João do Prin-
cipe ao voto de Fevereiro
de mil oitocentos e vinte
e cinco. Eu Belizario
Antonio Ramos Barros
escrevi e assignei = Be-
lizario Antonio Ramos
Barros - Certo foy que
citei para remedia das tes-
tadas do Autor Victorio
anno Corria da Silva, e
Pão João Luiz Prostrigue

Carta

Junta

Petição

Rescripto. Referido he
verdade. Sem Joann do
Principe e da Maria da
mil e oito centos e vinte e
cinco = Felixario e Antonio
Ramos Barbas = Junta.
Por o que de Marco de mil
e oito centos e vinte e cinco an-
nos mata Villa de San Jo-
ann do Principe em seu
Cartorio junto a estes au-
tos a Petição que ao de-
to se segue de q'de fix este
térmo. E de Felixario An-
tonia Ramos Barbas a es-
crevia Dir. Victoriano Ca-
reira da Libr. deste termo
que elle foi outado a regu-
mento de Jose Luiz Rescri-
pto para vir seguir em
todas as causas em q'de o
Suplicante continde como
o Suplicado para a Com-
m. do Ex. da Corte em
consequencia de humdava
cartoria vinda do mesmo
Juiz, e por q'de o Suplican-
te he adorado nesta Villa
onde deve ser demandado
segundo o Projeto da En-
trecam. Que dize que todos
os Cidadãos devem ser de-
mandados no seu proprio
foro e por q'de causa os Suple-
cantes e grandes deavour-
to corrafecho na Corte
meio estes q'uz no curd

procurador e Supplicado e eu
contendo o seu e o progre-
sso da mesma e da causa e
me por ato julgar e determinar
as causas e causas e progre-
sso da mesma e da causa e
o Supplicante haver visto da
cita e aatoria para progre-
sso e embargos deaver e o in-
conveniente por tanto. Cita Nova
Mora seja devida e encerrar qua-
do o Convidado da continuação do
tor com vista para a fim que
requer, e que o e a vista e cita
das mesmas e Lutas e Crude-
ra e Morte e Consegua Villa
ense de Mano de mib oito cen-
tos e vinte e cinco. Aduarda
e do mib de Mano de mib
oito centos e vinte e cinco e
nos vista Villa de Cam Joan-
de Pinheiro em sua Carista-
rio fars esta carta com vista
ao Procurador do Autor
Joaquim Jose Britanovari
glara com tar fars este ter-
mo. Eu Polixano Anto-
nio Casado Barbo e secre-
tário. Por embargo a Vacatoria
da Villa de Cam e Embargante
Victoriano Correia da Sil-
va e Seguinte = Quando ne-
cessario Provara que o Em-
bargante acha-se estabelecido
nesta Villa onde no fars Or-
dinario da mas na foi per-
fiteada esta acam e o mesmo
mo e a vista e fars tras de-

Depto?

De Vista

as Justicias della e de se tomar
conhecimento da fôrma da
Lei. Provara que este Juizo
he proprio onde o Embar-
gado deve ser demandado o
pro e arruador nesta Villa
qua sia do tanto da Corte do
Rio de Janeiro mais de vin-
te legaes e pro e arruador de
seu e de cada para
o Juizo da Correcam do Re-
vel da mesma das Justicias
de qua se trata. Provara
que nestes termos e melhores
nos de direito os presentes
Embargos respectivamente
interpositos devem ser
reubiados e pro meio delle
se pagar a quella subtrac-
ta e impetração a Avoca-
toria Embargada para nos-
te Juizo continuar a ditta
causa e os termos e pargados
como for de direito. He pa-
ra publica. Pede reubi-
camento e se pargado
de Justicia, Proctor e me-
lhor. Custa = Victoriano
Correia da Silva = Datta =
Ho de se de Mano de mil
oitto centos e vinte e cinco
annos nesta Villa de São
João do Principe de me-
lhor e pargado Auctor Vic-
toriano Correia da Silva
na fôrma dados estes Actos
com embargos retro e para

Data

era...
ma de
te...
emb...
andado
ota Villa
Pite do
de...
cam de
nara
nd do E.
Faltos
orara
ine...
es...
bramen-
m e...
io delle
tricia
Avoca-
ara mo-
a...
ajulgado
Se fa-
rubi-
imorto
nucua-
rianno
Datta
de...
e...
de...
Em...
ector...
a...
estes...
to e para

para como ter fado este termo
Petrario Antonio Ramos
Barbas e co... Concluido
Aos doze de Março de mil e
to centos e vinte e cinco annos
nesta Villa de San Joao do
Principe em minha cartoria
fado estes Autores com a
Juiz Ordinario e Affes
Joze Luiz de Andrade da qua
fim este termo. Eu Petrar-
io Antonio Ramos Barbas
Cavalheiro e co... Co-
piador destes Autores e Escrivo
para delle remessa para o Ju-
iz de ord... mandou avoca-
ria fo... de... ao...
ou... Procuradores Villa de
San Joao do Principe de
de Março de mil e centos e
vinte e cinco. Andrade = Data
Aos doze de Março de mil e
to centos e vinte e cinco annos
nesta Villa de San Joao do
Principe em Casas de morada
do Juiz Ordinario e Affe-
res Joze Luiz de Andrade an-
te eu Cavalheiro fui vindo e
vindo ahi por elle me foram
dados estes Autores como o de-
pacho supra, que mandou
se cumprir, como sabe e
contem e para como ter fado
este termo. Eu Petrar-
io Antonio Ramos Barbas
e co... Petrar-
io Antonio Ramos Barbas

Concluido

De...?

Datta

Carta

Segundo Taballum e Curi-
am de Orlans nesta Villa
de San Joan do Príncipe
e em termo por Provisão
de Sua Magestade Imper-
rial. O. Officio que citei
para remessa destes Autos
ao Doutor Victoriano Car-
reira da Silva e Pío Joaze-
m Rodriguez, offerecido he
verdade. San Joan do Prin-
cipe dose de Março de mil
e oitocentos e vinte e cinco. Pes-
tuario Antonio Ramos Bar-
bas = Remessa. Aos dose de
Março de mil e oitocentos e
vinte e cinco annos nesta Vil-
la de San Joan do Príncipe
em meu Cartorio faço re-
messa destes autos para o Ju-
izo da Correcção do Civis
da Corte do Rio de Janeiro
a entregar ao Escrivão do
mesmo Juiz Joam Baptis-
ta de Almeida ou a quem
suas vizes fizer para con-
tar foy este termo. Eu Pe-
stuario Antonio Ramos
Barbas escrevi = Nada
mais se escreve, nem
declarava em os ditos autos
do qual bem officilmente fe-
y traheis a mesmeste Copia
a qual vai sem coisa que
duvida foy e havendo
aos proprios Autos na re-
porto, em fe de quida Sobr-

Remessa

1
de Curitiba
a Villa
Prinçipe
vicomte
de Princes
do Itaipu
e outros
nos Cor
João de
do he
do Prin
de mil
nos. Os
nos Bar
do de
centos e
na Villa
Prinçipe
laore
para o Ju
do Civib
Pamiro
com o
on Pap
agrand
ara con
Eu Mr
Pamiro
Mada
la, com
tos quito
vante for
te Copia
aixa que
arando
e na re
a Sobr

1
a cobrança e assignação nesta
Villa de São Paulo do Prin
cipe aos doze de Março de mil
oitocentos e vinte e cinco an
nos. Eu Pelissario chefe
nos Ramos Barbas *escri*
viu *rafigu*

Pelissario chefe Ramos Barbas